



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.



Publicado no quadro de avisos da Câmara em	07/07/20	às	12:21	horas, e
registrado em livro próprio às folhas	35 ✓			
Sob nº	12312020			
Servidor Responsável				

PARECER DE REDAÇÃO FINAL, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 016/2020**, DE AUTORIA DOS VEREADORES ZEZINHO DESPACHANTE, REGINALDO PALMA, GERALDO DE HENRIQUE, CÉLIA MORAIS, ROBINHO DA CRUZ ZÉ LÚCIO, PAFUNCIO BRANDÃO, FERNANDA OLIVEIRA E LÍVIA MATOS, E QUE *“Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de que todas as Compras no Combate à pandemia COVID-19, sejam informadas ao Poder Legislativo Municipal, atendendo à excepcionalidade da pandemia.”*¹

1 – RELATÓRIO.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 016/2020**, de iniciativa dos Vereadores Zezinho Despachante, Reginaldo Palma, Geraldo de Henrique, Célia Moraes, Robinho da Cruz Zé Lúcio, Pafuncio Brandão, Fernanda Oliveira e Livia Matos, e que *“Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de que todas as Compras no Combate à pandemia COVID-19, sejam informadas ao Poder Legislativo Municipal, atendendo à excepcionalidade da pandemia.”*²

¹ Epígrafe do Projeto de Lei 016/2020 – com destaques.

² Epígrafe do Projeto de Lei 016/2020 – com destaques.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

A tramitação do presente Projeto obedeceu aos ditames regimentais, tendo sido devidamente apreciado pelas Comissões competentes, tendo recebido parecer favorável das mesmas e sendo devidamente aprovado em plenário.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada.

É o relatório.

2 – VOTO.

Após a leitura do Projeto de Lei em pauta, é notório que o mesmo obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, portanto o mesmo não merece reparos quanto a técnica legislativa.

3 – PARECER.

Por todo o exposto, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Bonfinópolis de Minas – MG, 06 de julho de 2020

ZÉ LÚCIO

RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO**

Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.
Sala das Comissões. 06/07/20 20

PRESIDENTE DA COMISSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO**

Aprovado ☒ Rejeitado () o voto do relator em único turno por 02 votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções.
Sala de Comissões 06/07/20 20

PRESIDENTE DA COMISSÃO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020.

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de que todas as Compras e Contratações Realizadas pelo Poder Executivo, no Combate à pandemia COVID-19, sejam Informadas ao Poder Legislativo Municipal, atendendo à excepcionalidade da pandemia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Bonfinópolis de Minas obrigado a informar ao Poder Legislativo, todas as compras e contratações de serviços realizados em virtude do enfrentamento à situação do Novo Corona Vírus (Covid-19).

Parágrafo Único. As informações, que deverão ser entregues à Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da adjudicação, deverão contemplar independente do valor, todas as compras realizadas contendo o objeto, número do contrato, vigência, nome do fornecedor e o valor correspondente desde o mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 06 de julho de 2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal